



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (STRICTO SENSU)
MESTRADO ACADÊMICO E DOUTORADO

EDITAL Nº 001/2026

Divulga o Processo Seletivo da Formação das Turmas de 2027 nos Cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Federal do Ceará, na Área de Concentração *Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico*.

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura do **processo seletivo das Turmas de 2027 dos cursos de Mestrado Acadêmico e de Doutorado Acadêmico**, para ingresso em **2027.1**, nos seguintes termos:

I – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC) é composto pelos cursos de Mestrado, criado pela Resolução nº 386, do CONSUNI, de 28 de abril de 1977, e credenciado pelo Conselho Federal de Educação, conforme o parecer 1411, de 1979, e de Doutorado, criado pela Resolução nº 16, do CONSUNI, de 1º de julho de 2010, e autorizado pela CAPES em dezembro de 2010.

Art. 2º. A Área de Concentração do Programa é *Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico*, composta pelas seguintes linhas de pesquisa:

I – Linha de Pesquisa 1: Direitos Fundamentais e Políticas Públicas;

II – Linha de Pesquisa 2: Ordem Constitucional, Internacionalização e Sustentabilidade;

III – Linha de Pesquisa 3: Relações Sociais e Pensamento Jurídico.

§ 1º. Os projetos gerais de pesquisa e setores na **Linha de Pesquisa 1 – Direitos Fundamentais e Políticas Públicas** são os seguintes: a) Democracia e finanças públicas; b) Direito do trabalho e novas tecnologias; c) Direitos fundamentais e política criminal de prevenção e combate a crimes econômicos e empresariais; d) Direitos sociais, direito do trabalho e processo trabalhista; e) Efetividade da função jurisdicional do Estado; f) Efetividade da persecução penal e garantias processuais; g) Finanças públicas na era da sociedade digital; h) Políticas públicas e direitos fundamentais; i) Políticas urbanas para o direito à cidade e a administração pública digital.

regulação e eficiência social no Brasil; j) Serviços públicos e condições de efetividade.

§ 2º. Os projetos gerais de pesquisa e setores na **Linha de Pesquisa 2: Ordem Constitucional, Internacionalização e Sustentabilidade** são os seguintes: a) A função do direito na proteção ao meio ambiente; b) A gestão sustentável dos recursos vivos e não-vivos marinhos; c) Direito internacional, fragmentação e integração regional; d) Novo constitucionalismo democrático; e) Tributação e Estado socioambiental na contemporaneidade; f) Empresa e desenvolvimento; g) Políticas públicas e mudanças climáticas.

§ 3º. Os projetos gerais de pesquisa e setores na **Linha de Pesquisa 3: Relações Sociais e Pensamento Jurídico** são os seguintes: a) Direito e cidadania/indignação e conhecimento; b) Formação histórica do fenômeno jurídico brasileiro; c) Interpretação e decisão judicial; d) Mídias alternativas da nova direita e poderes constituídos: representações discursivas sobre democracia e independência entre poderes; e) Participação política no Estado democrático; f) Teoria da Constituição, filosofia clássica e imaginário jurídico.

Art. 3º. Serão oferecidas **36 (trinta e seis) vagas** para o curso de **Mestrado** e **12 (doze) vagas** para o curso de **Doutorado** na área de concentração *Constituição, Sociedade e Pensamento Jurídico*, distribuídas da seguinte forma entre as três linhas de pesquisa do Programa:

I – 12 (doze) vagas de Mestrado para a Linha de Pesquisa 1;

II – 12 (doze) vagas de Mestrado para a Linha de Pesquisa 2;

III – 12 (doze) vagas de Mestrado para a Linha de Pesquisa 3;

IV – 4 (quatro) vagas de Doutorado para a Linha de Pesquisa 1;

V – 4 (quatro) vagas de Doutorado para a Linha de Pesquisa 2;

VI – 4 (quatro) vagas de Doutorado para a Linha de Pesquisa 3.

§ 1º. Em conformidade com a Resolução nº 15/CEPE, de 1º de dezembro de 2023, cujo art. 3º, *caput*, assegura aos pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência o percentual de 30% (trinta por cento) do total de vagas oferecidas nos processos seletivos dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, fica estabelecida a seguinte reserva, por área temática/linha de pesquisa (art. 3º, § 2º, II, Resolução CEPE nº 15/2023), considerando o total de vagas de Mestrado e de Doutorado oferecido para cada uma das linhas de pesquisa, nos incisos I a VI deste artigo:

I – 4 (quatro) vagas de Mestrado da Linha de Pesquisa 1 reservadas para pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;

II – 4 (quatro) vagas de Mestrado da Linha de Pesquisa 2 reservadas para pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;

III – 4 (quatro) vagas de Mestrado da Linha de Pesquisa 3 reservadas para pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;

IV – 1 (uma) vaga de Doutorado da Linha de Pesquisa 1 reservada para pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;

V – 1 (uma) vaga de Doutorado da Linha de Pesquisa 2 reservada para pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência;

VI – 1 (uma) vaga de Doutorado da Linha de Pesquisa 3 reservada para pretos e pardos,

indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência.

§ 2º. Consideram-se pretos ou pardos aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição neste processo seletivo (modelo no Anexo VII deste edital), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) (art. 2º, *caput*, Resolução CEPE nº 15/2023).

§ 3º. A autodeclaração do candidato goza de presunção relativa de veracidade, que prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo (art. 2º, § 1º, Resolução CEPE nº 15/2023).

§ 4º. Consideram-se indígenas aqueles que assim se autodeclararem (modelo no Anexo VII deste edital) e apresentarem, por ocasião da inscrição neste processo seletivo, cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Indígenas (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (art. 2º, § 3º, Resolução CEPE nº 15/2023).

§ 5º. Consideram-se quilombolas aqueles que assim se autodeclararem (modelo no Anexo VII deste edital) e apresentarem, por ocasião da inscrição neste processo seletivo, declaração emitida pelo grupo ao qual pertence, assinada por liderança étnica local devidamente legitimada (art. 2º, § 4º, Resolução CEPE nº 15/2023).

§ 6º. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na tipologia descrita na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e nos Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, da Casa Civil da Presidência da República.

§ 7º. As Pessoas com deficiência comprovarão suas condições por meio de laudos médicos emitidos e entregues no ato de inscrição e poderão passar por perícia médica na UFC (art. 2º, § 7º, Resolução CEPE nº 15/2023).

§ 8º. O(a) candidato(a) que necessitar de atendimento especial, de acordo com as Leis nº 7.853/1989 e 13.146/2015 e com o Artigo 27, incisos I e II do Decreto nº 3.298/1999, poderá solicitar condição especial para a realização das provas. Para tanto, deverá:

I – No ato da inscrição on-line, indicar a condição de solicitante de atendimento especial, por meio de requerimento de atendimento especial;

II – Anexar, obrigatoriamente, aos documentos indicados no § 7º, o requerimento de atendimento especial e laudo médico, com indicação da sua condição de deficiência e/ou com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. No citado laudo (original ou cópia autenticada), deverão constar o nome legível e o CPF do(a) candidato(a), assim como legíveis o nome do profissional médico, telefone de contato e respectivo CRM.

§ 9º. No presente certame, seguindo a linha dos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos de pós-graduação oferecidos pela UFC, poderão ser solicitadas adaptações razoáveis, observando as medidas definidas no Art. 30 da Lei nº 13.146/2015, sujeitas à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e considerando ainda as capacidades institucionais, orçamentárias e técnicas.

§ 10. Para os(as) candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Superdotação/Altas Habilidades, além do laudo médico, poderá ser apresentado parecer técnico emitido por profissional habilitado (Psicólogo, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional ou outro especialista que acompanhe o candidato), especificando o tipo de suporte necessário para sua participação no processo seletivo.

§ 11. Para os(as) candidatos(as) com surdez ou deficiência auditiva, visando assegurar a plena compreensão do edital, de informações institucionais e de orientações relativas ao processo seletivo, poderão ser solicitados esclarecimentos à Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, com o apoio e a mediação da Secretaria de Acessibilidade da UFC, incluindo o acompanhamento de profissional Intérprete de Libras-Português designado por essa secretaria.

§ 12. Os(As) candidatos(as) surdos(as) que optarem, no ato da inscrição, por realizar suas respostas discursivas (questões abertas ou defesas orais) em Libras poderão fazê-lo por meio de gravação em vídeo, realizada em ambiente acessível e com acompanhamento de equipe do programa, conforme agendamento prévio. As respostas em Libras serão traduzidas para a Língua Portuguesa por uma equipe de Tradutores(as) e Intérpretes de Libras-Português da UFC, designada pelo Programa de Pós-Graduação, sem quaisquer custos adicionais para o(a) candidato(a).

§ 13. Em atendimento ao disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), poderá ser incluída a possibilidade de constituição de uma comissão multiprofissional para avaliar a condição de deficiência declarada pelo(a) candidato(a), nos casos em que houver necessidade ou quando a documentação apresentada for inconclusiva.

§ 14. De acordo com a Lei nº 13.146/2015 e a Portaria nº 153/2020 da UFC, o tempo de realização das provas será acrescido de 1 (uma) hora para as pessoas com deficiência, podendo, esse tempo ser reavaliado, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

§ 15. Nas etapas presenciais, os(as) candidatos(as) que se enquadrem nos casos de emergência, desde que hospitalizados, bem como lactantes que queiram solicitar atendimento especial deverão preencher protocolo, na Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito, até 72 horas antes da realização das provas. Em nenhuma hipótese, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação atenderá solicitação de atendimento especial fora das dependências da universidade.

§ 16. Casos omissos ou situações específicas serão analisados pela Comissão Geral do certame, em conjunto com a Secretaria de Acessibilidade da Universidade, respeitando a legislação vigente e os princípios de razoabilidade e inclusão.

§ 17. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo (art. 3º, § 4º, Resolução CEPE nº 15/2023).

§ 18. Os candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas à política de ações afirmativas (art. 3º, § 5º, Resolução CEPE nº 15/2023).

§ 19. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo, indígena, quilombola ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena, quilombola ou com deficiência classificado na posição imediatamente posterior (art. 3º, § 6º, Resolução CEPE nº 15/2023).

§ 20. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação (art. 3º, § 7º, Resolução CEPE nº 15/2023).

§ 21. Os candidatos que optarem por concorrer como cotistas e os candidatos às vagas de ampla

concorrência estarão sujeitos aos mesmos critérios de avaliação estabelecidos neste edital (art. 3º, § 7º, Resolução CEPE nº 15/2023).

§ 22. Cabe à Comissão Geral do Processo Seletivo (art. 4º, § 2º, deste edital) verificar, por ocasião das inscrições, a apresentação das declarações previstas nos §§ 2º a 7º deste artigo, por candidatos pretos ou pardos, indígenas, quilombolas ou com deficiência, necessárias para que concorram às vagas reservadas a ações afirmativas.

§ 23. Em caso de suspeita de autodeclaração falsa, mediante denúncia formal, com materialidade, a Comissão de Heteroidentificação desta Universidade Federal do Ceará será consultada e emitirá parecer conclusivo, considerado como decisivo para a análise do ato administrativo.

§ 24. O(a) candidato(a) cujo perfil se enquadre em mais de uma modalidade de vaga destinada às ações afirmativas deverá optar por apenas uma delas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência), sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração dessa escolha ao longo do processo.

§ 25. Caso não seja enviado o documento comprobatório, a documentação esteja incompleta ou não seja assinalada a opção correta no sistema SIGAA, referente à modalidade de reserva de vagas por Políticas de Ações Afirmativas, a pessoa será automaticamente considerada candidata a uma das vagas da Ampla Concorrência.

§ 26. Todos os candidatos cotistas concorrem entre si, independentemente da modalidade de vaga destinada às ações afirmativas (pessoa negra, indígena, quilombola ou pessoa com deficiência).

§ 27. Se, a cada etapa do certame, restarem vagas não preenchidas em alguma linha de pesquisa, considerando a distribuição fixada nos incisos I a VI do *caput* deste artigo, a Comissão Geral do Processo Seletivo poderá distribuí-las entre as demais linhas, convocando-se candidatos que tenham sido habilitados nestas em razão da média final, mas que não tenham se classificado por terem ficado fora das vagas previstas, priorizando-se o candidato com maior nota e, em caso de empate, pela avaliação dos títulos.

§ 28. Não há obrigatoriedade do preenchimento total das vagas ofertadas.

Art. 4º. Haverá banca para a realização de prova escrita geral presencial aplicável a candidatos das três linhas, que atuará apenas durante essa fase, constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, além de um integrante da Coordenação, que auxiliará na condução das atividades administrativas. Além dessa comissão, cada linha de pesquisa terá a sua banca examinadora, a qual será constituída por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente e será responsável pela seleção para as vagas de Mestrado e Doutorado, em todas as demais etapas, inclusive a fase de inscrição.

§ 1º. O suplente participará do processo seletivo apenas em caso de impedimento ou suspeição de um dos membros titulares, nos termos do § 3º deste artigo. Caso, por qualquer motivo, o suplente de uma das linhas não possa participar do processo seletivo, será possível chamar, em substituição, suplente indicado para outra linha, se já não houver sido convocado. Caso nenhum dos suplentes possa assumir, nova votação será feita para compor a banca na vaga respectiva e divulgada nos termos do § 4º deste artigo.

§ 2º. O processo seletivo será coordenado por uma **Comissão Geral do Processo Seletivo**, composta pelos presidentes das bancas examinadoras das três linhas, e sob a presidência de um deles, e que ficará encarregada de verificar e apreciar questões administrativas gerais, bem como de coordenar os trabalhos das bancas para as linhas de pesquisa.

§ 3º. Os membros das bancas examinadoras de cada linha devem declarar a inexistência de suspeição e impedimento para participação no processo seletivo, adotando-se as regras dos artigos 144 e 145 do Código de Processo Civil e 18 a 21 da Lei nº. 9.784/1999.

§ 4º. A banca examinadora da prova escrita, aplicável de modo uniforme às três linhas, será integrada pelos seguintes professores: (i) Titulares: Professor Doutor Sérgio Bruno Araújo Rebouças (UFC), na qualidade de Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da UFC; Professor Doutor Emmanuel Teófilo Furtado Filho (PPGD/UFC), como Presidente da banca; Professor Doutor Emetério Silva de Oliveira Neto (PPGD/UFC – Membro Interno); Professora Doutora Brena Késsia Simplicio do Bonfim (PPGD/Universidade de Fortaleza/UNIFOR – Membro Externo ao PPGD/UFC); (ii) Suplente: Professora Doutora Tarin Cristino Frota Mont’Alverne e Professor Doutor Glauco Barreira Magalhães Filho.

§ 5º. As bancas examinadoras das três linhas de pesquisas terão a seguinte composição:

I – *Linha de Pesquisa 1: Direitos Fundamentais e Políticas Públicas*: (i) Titulares: Professor Doutor Hugo de Brito Machado Segundo (PPGD/UFC – Presidente); Professor Doutor Sidney Guerra Reginaldo (PPGD/UFC – Membro Interno); Professor Doutor Juraci Mourão Lopes Filho (Universidade Christus/UniChristus – Membro Externo ao PPGD/UFC); (ii) Suplente: Professor Dr. Sérgio Bruno Araújo Rebouças (PPGD/UFC).

II – *Linha de Pesquisa 2: Ordem Constitucional, Internacionalização e Sustentabilidade*: (i) Professora Doutora Lígia Maria Silva Melo de Casimiro (UFC – Presidente); Professora Doutora Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma (UFC – Membro Interno); Professora Doutora Clarissa F. Sampaio Freitas (Universidade Federal do Ceará/UFC – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Membro Externo ao PPGD/UFC); (ii) Suplentes: Professora Doutora Denise Lucena Cavalcante (UFC) e Professor Doutor Emmanuel Teófilo Furtado Filho.

III – *Linha de Pesquisa 3: Relações Sociais e Pensamento Jurídico*: (i) Titulares: Professor Doutor David Barbosa de Oliveira (PPGD/UFC – Presidente); Professor Doutor Machidovel Trigueiro Filho (PPGD/UFC – Membro Interno); Professor Doutor Deyvison Rodrigues Lima (Universidade Federal do Piauí/UFPI – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política); (ii) Suplente: Professor Doutor Gustavo César Machado Cabral (PPGD/UFC).

II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições poderão ser feitas entre 03.08.2026 e 09.09.2026 e dependerão do preenchimento integral de ficha de inscrição disponível no sítio eletrônico <https://si3.ufc.br/sigaa/public/home.jsf> (aba processos seletivos *stricto sensu*), que deverá ser enviada até as 23:59 horas do último dia do prazo, por meio eletrônico, para o endereço selecaoppgdufc@gmail.com, com os seguintes documentos, em arquivo no formato .pdf, legível e sem rasura:

- a) Comprovante de inscrição realizada on-line, gerada pelo caminho <https://si3.ufc.br/sigaa/public/home.jsf> (Processos Seletivos - Processos Seletivos Stricto Sensu);
- b) Ficha de inscrição (disponível no sítio eletrônico www.ppgdireito.ufc.br), com foto (3x4) recente, acompanhada de digitalização, legível e sem rasura, da documentação de identificação oficial (RG, passaporte, OAB ou outro documento admito em lei), com indicação da linha de pesquisa. Caso haja candidato com necessidades especiais, este deverá solicitar, quando do preenchimento da ficha de inscrição e mediante comprovação médica idônea da situação excepcional, condições especiais para realizar, nas dependências da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, os exames de seleção;
- c) Para os candidatos ao curso de Mestrado, diploma de Bacharel em Direito, expedido por

instituição reconhecida e registrado na forma da lei, ou a declaração de provável concludente no segundo semestre letivo do corrente ano, expedida pela instituição responsável, a ser necessariamente substituída, se for o caso, pela cópia do diploma de graduação em Direito ou de outro documento comprobatório da colação de grau, 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o período de matrícula;

- d) Para os candidatos ao curso de Doutorado, diploma de Bacharel em Direito e de Mestre acadêmico ou profissional em Direito ou de Mestre acadêmico em áreas afins ao Direito, expedidos por instituições reconhecidas e registrados na forma da lei, ou, em relação ao diploma de Mestre, a declaração de matrícula em curso de mestrado em direito, fornecida pela respectiva instituição de ensino, ficando condicionada a matrícula, em caso de aprovação, à apresentação do diploma, ou de declaração de conclusão dos créditos e a ata de defesa de dissertação, caso o diploma não tenha ainda sido expedido, fornecidas pela instituição responsável, situada no Brasil, em 48 (quarenta e oito) horas antes de iniciado o período de matrícula. Os diplomas obtidos em IES estrangeiras somente serão aceitos para os fins deste edital após o devido reconhecimento ou revalidação no Brasil, na forma da legislação aplicável;
- e) Histórico escolar relativo ao Curso de Graduação em Direito;
- f) Currículo registrado na Plataforma Lattes (disponível no site lattes.cnpq.br), atualizado até o mês da inscrição (no qual deve constar a data do mês da inscrição como sendo a de atualização);
- g) Projeto de pesquisa, conforme estabelecido no art. 19 deste Edital.
- h) Os candidatos às vagas destinadas a ações afirmativas – pretos e pardos, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência – (art. 3º, § 1º, I a VI), devem apresentar a(s) declaração/documento aplicável, conforme o caso, de acordo com o previsto nos §§ 7º a 12 do art. 3º deste Edital (modelo de autodeclaração no Anexo VII).

Art. 6º. A entrega da documentação de acordo com as exigências do edital é de inteira responsabilidade do candidato, sendo vedada a incorporação de novos documentos ao processo depois do prazo de inscrição.

§ 1º. Só serão aceitos pedidos de inscrição que estiverem com a documentação completa, em cópia legível e sem rasura, e forem encaminhados dentro do período definido no edital.

§ 2º. Os atos praticados ao longo dos processos seletivos (inscrição, pedido de vista, apresentação de recursos, fornecimento de documentos e formulação de requerimentos diversos) podem ser realizados por procuradores constituídos pelos candidatos, mediante procuração simples.

Art. 7º. A qualquer tempo, no curso do certame ou depois de sua conclusão, poderá ser solicitada ao candidato a apresentação do original de quaisquer dos documentos que no ato da inscrição venham a ser remetidos eletronicamente ao Programa, assinalando-se prazo para tanto.

Parágrafo único. Desatendida a solicitação, o candidato estará sujeito a: a) desconsideração da versão eletrônica apresentada; b) possível desclassificação no certame ou cancelamento da matrícula; c) encaminhamento às autoridades competentes para a aplicação das sanções cabíveis, inclusive de ordem criminal.

Art. 8º. Os resultados dos pedidos de inscrição, que dependem da apresentação de todos os documentos relacionados no art. 5º, serão tornados públicos a partir do dia **21.09.2026**, exclusivamente por meio do site eletrônico do Programa.

Parágrafo único. O prazo para interposição de eventual recurso, em caso de indeferimento, será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da decisão de indeferimento, enviado para o e-mail selecaooppgdufc@gmail.com.

Art. 9º. A comprovação do currículo na Plataforma Lattes deverá ser feita somente pelos

candidatos habilitados para a terceira etapa (Arguição e Defesa de Projeto), mediante o envio para o e-mail selecaoppgdufc@gmail.com até a data de realização dessa etapa.

Art. 10. Cada candidato(a) só poderá concorrer para apenas uma linha de pesquisa, considerando-se, caso tenha sido feita mais de uma inscrição, apenas a última recebida dentro do período de inscrição.

Art. 11. Este Programa não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de natureza técnica associados a computadores, a falhas de comunicação, a congestionamento de linhas de comunicação e a quaisquer outros motivos que impossibilitem a transferência de dados para consolidação da inscrição.

III – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12. O processo seletivo será constituído por três etapas sucessivas, a saber:

I – Prova Escrita Geral, com bibliografia própria de caráter eliminatório e classificatório e com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), resultando eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6,0 (seis), observado ainda o disposto no art. 18;

II – Prova Oral, com questionamentos sobre bibliografia específica da linha de pesquisa, além de avaliação, arguição e defesa do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), resultando eliminado o candidato que obtiver nota menor que 6,0 (seis);

III – Prova de Títulos, de caráter classificatório, em caso de empate.

Art. 13. A comprovação do exame de proficiência de idioma estrangeiro, requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada por protocolo do respectivo certificado na secretaria da PPGD no prazo de 12 (doze) meses após a realização da primeira matrícula, conforme Anexo I de aceitação dos certificados de comprovação de proficiência em idioma estrangeiro.

Art. 14. A nota do candidato em cada etapa consistirá na média aritmética das notas individualmente atribuídas por cada membro da banca examinadora.

Parágrafo único. A prova escrita geral será composta por três questões. Cada professor integrante da banca elaborará 01 (uma) questão. O professor atribuirá nota à questão por ele elaborada, que valerá até 03 ou 04 pontos, nos termos do art. 17, §7º, e conforme indicado na prova. A pontuação das 03 questões somadas deverá totalizar até 10 pontos.

Art. 15. A divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo obedecerá à ordem classificatória e se dará por meio do sítio eletrônico do Programa (www.ppgdireito.ufc.br), não fornecendo a secretaria, sob nenhuma hipótese, informações a esse respeito por telefone ou qualquer outro meio.

Art. 16. Em cada uma das etapas, as médias parciais dos candidatos serão compostas pela média aritmética das notas dos membros das bancas examinadoras, sendo considerados eliminados os candidatos que obtiverem médias inferiores a 6 (seis).

§1º. Faculta-se a interposição de recurso contra quaisquer das notas, o qual deverá ser dirigido ao Presidente de cada banca e enviado para o e-mail selecaoppgdufc@gmail.com, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado de cada etapa. No primeiro dia útil seguinte à divulgação do resultado da prova escrita, a secretaria disponibilizará, presencialmente ou por e-mail, cópia de folha de resposta da prova do candidato que a solicitar, sem suspensão do respectivo prazo recursal.

§2º. As Provas Orais, com questionamentos sobre bibliografia específica, avaliação, arguição e defesa do Projeto de Pesquisa serão gravadas pelos presidentes de cada banca e disponibilizadas aos candidatos que requererem pelo e-mail indicado no parágrafo anterior.

§3º. Em todas as etapas deve-se obedecer ao vernáculo.

§ 4º. Assegura-se aos candidatos um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado final no sítio eletrônico ou na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, para a interposição de recursos, em razão de legalidade e de mérito, quanto à correção das provas/avaliações em cada uma das etapas de seleção, sem limitação de quantitativo.

§ 5º. A interposição de qualquer recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, com a devida fundamentação, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos circunstanciados.

§ 6º. Os recursos serão recebidos por e-mail (selecaooppgdufc@gmail.com) ou através de processos físicos em momento oportuno (ver cronograma) na Coordenação do Programa, no período da manhã, das 08 às 12h. Todos os recursos deverão conter um endereço eletrônico válido de e-mail para o recebimento das respostas aos recursos.

IV – DA PROVA ESCRITA

Art. 17. A **prova escrita geral presencial**, realizada no dia **09.10.2026**, às **14h00**, nas instalações da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, tem caráter eliminatório e classificatório, e será feita por banca examinadora específica, com bibliografia própria indicada no Anexo do presente Edital, sem que haja qualquer tipo de identificação do candidato, que será eliminado da seleção caso haja algum elemento que possibilite a sua identificação.

§ 1º. O candidato deve indicar em sua prova apenas o número de inscrição e a linha de pesquisa a que se vincula.

§ 2º. A elaboração das questões das provas escritas será baseada nas referências bibliográficas constante no Anexo II.

§ 3º. A prova escrita será aplicada simultaneamente (data e horário) para todos os candidatos nos níveis de Mestrado e Doutorado.

§ 4º. A letra do candidato deve ser legível.

§ 5º. Cada questão deve ser respondida em folha separada, e em cada página de resposta deve constar número de inscrição e a linha de pesquisa a que se vincula.

§ 6º. Cada questão discursiva tem sua resposta limitada a até 25 linhas. A parte excedente não será computada como resposta.

§ 7º. A prova escrita será composta de 03 (três) questões. Uma valerá até 04 (quatro) pontos e as demais valerão até 03 (três) pontos cada uma, conforme indicado no próprio texto da prova, podendo a nota do candidato variar de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. Serão considerados, na correção: a) domínio do tema (30%); b) capacidade de articulação de resposta coerente e fundamentada às questões formuladas (30%); c) capacidade de conexão entre as respostas e as referências bibliográficas fundamentais do programa, assim como, sempre que aplicável, aos temas de suas linhas de pesquisa (20%); d) capacidade de exposição textual clara, precisa e correta, com objetividade científica (20%).

§ 8º. A Banca Examinadora elaborará uma resposta espelho, identificando os pontos a serem abordados ou explorados pelos candidatos em cada questão. O espelho será disponibilizado aos interessados quando requerido.

§ 9º. Em nenhuma hipótese a prova escrita poderá ser realizada fora das dependências da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará.

Art. 18. Serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota parcial igual ou superior a 6 (seis), limitados a 3 (três) vezes o número de vagas em disputa em cada linha nas respectivas seleções para mestrado e doutorado, aprovando-se todos os candidatos que tenham empatado na nota de corte.

Parágrafo único. A divulgação do **resultado, até o dia 19.10.2026**, se dará por meio do número de inscrição indicado na prova.

V – DA PROVA ORAL COM ARGUIÇÃO DO PROJETO

Art. 19. A **prova oral**, de caráter eliminatório e classificatório, consistirá no exame individual dos candidatos, a ser conduzido por cada banca examinadora, que definirá o formato, presencial ou remoto, tendo como base a bibliografia indicada no Anexo e o projeto de pesquisa previamente entregue no momento da inscrição. Será realizada **entre os dias 05.11.2026 e 27.11.2026, com calendário (com data e horário para cada candidato e formato da arguição) a ser publicado na página eletrônica do Programa.**

§ 1º. É vedado aos candidatos que ainda não se submeteram ao exame oral assistirem à prova oral de outro candidato.

§ 2º. Todas as provas orais serão gravadas pelos presidentes das respectivas bancas e disponibilizadas aos candidatos.

§ 3º. As datas específicas para a realização desta etapa por cada uma das bancas examinadoras, serão divulgadas na página do Programa na *internet*.

§ 4º. Serão imediatamente desclassificados o Projeto e o candidato quando constatado plágio ou que se trate de material obtido por meios ofensivos à ética acadêmica, como a elaboração por terceiros. Constatado plágio, serão encaminhadas ao Ministério Público as peças necessárias à adoção das providências que entender cabíveis.

§ 5º. O Projeto de Pesquisa deverá observar o limite máximo de 20 páginas, excluindo-se capa e bibliografia, com fonte Times New Roman tamanho 12, espaçamento 1,5 e margens definidas em 3 cm, bem como conter: I – Título e identificação do candidato; II – Indicação da linha de pesquisa para a qual está concorrendo; III – Justificativa; IV – Problemática, com indicação das referências teóricas e práticas da pesquisa; V – Ineditismo e originalidade da pesquisa, no caso de candidato ao Doutorado; VI – Objetivos geral e específicos, bem como a indicação de sua pergunta-problema e possíveis variáveis, se houver; VII – Metodologia; VIII – Possível Sumário; IX – Referências Bibliográficas e fontes de pesquisa; X – Cronograma de desenvolvimento do trabalho final (dissertação ou tese); XI – Indicação de até 3 (três) docentes vinculados ao PPGD/UFC como *potenciais* orientadores da dissertação ou tese.

Art. 20. Nesta etapa da avaliação, serão considerados: a) domínio do tema (10%); b) capacidade de articulação de resposta coerente às questões formuladas (10%); c) capacidade de conexão entre as respostas e os aspectos ligados à linha pesquisa para a qual o candidato está concorrendo (10%); d) clareza de exposição e segurança na formulação das respostas (10%); e) capacidade de resposta às arguições da banca quanto ao projeto (10%); f) consistência e coesão da exposição oral do projeto (10%); g) capacidade de articulação entre dados e teoria (10%); h)

domínio do tema a ser trabalhado (10%); i) domínio do Projeto e das possibilidades metodológicas (10%); j) capacidade de estabelecer conexões entre os vários tópicos do projeto (10%).

Art. 21. O resultado desta etapa, indicando-se o nome do candidato e a respectiva nota, será divulgado conforme o cronograma do edital, habilitando para a próxima etapa da seleção os candidatos que obtiverem nota parcial igual ou superior a 6 (seis).

VI – DO RESULTADO FINAL

Art. 22. Esgotado o prazo para recursos da segunda etapa e divulgadas a nota parcial, será divulgada a nota final dos candidatos, que consistirá na média aritmética das notas parciais da primeira e da segunda etapas.

§ 1º. Serão considerados aprovados e classificados os candidatos que figurarem dentro do número de vagas previstas no art. 3º deste Edital.

§ 2º. Os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a seis, mas que não figurarem dentro do número de vagas previstas para cada linha, serão considerados aprovados, mas não classificados, podendo ser convocados em caso de desistência de algum candidato classificado ou nas hipóteses do art. 3º, § 1º.

§ 3º. Os candidatos que obtiverem nota final ou parcial em qualquer das etapas inferior a seis serão considerados reprovados.

§ 4º. A divulgação do resultado final será feita necessariamente, pela ordem decrescente das notas finais apuradas, por área de concentração/linha de pesquisa/área de estudo/áreas temáticas, quando for o caso, com a indicação de resultado da seguinte forma: “aprovados e classificados” ou “aprovados, mas não classificados” ou “reprovados”.

§ 5º. O resultado final será divulgado por ordem de classificação, por meio de duas listas (vagas para ampla concorrência e vagas ações afirmativas).

Art. 23. A avaliação dos títulos e histórico escolar, de caráter meramente classificatório, será aplicada apenas em caso de empate na média final entre os candidatos, com pontuação obtida conforme Tabela Anexa a este Edital (Anexo V), atribuindo-se nota conforme pontuação especificada, de forma a classificar os candidatos em ordem decrescente de nota.

VII – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Art. 25. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

DATA	ETAPA
03.08.2026 a 09.09.2026	Período de inscrições
21.09.2026	Resultado da homologação das inscrições
22.09.2026 e 23.09.2026	Recurso de indeferimento das inscrições
30.09.2026	Resultado final das inscrições
09.10.2026	Prova escrita
19.10.2026	Resultado da prova escrita
20.10.2026 e 21.10.2026	Recurso da prova escrita

28.10.2026	Resultado final da prova escrita
05.11.2026 a 27.11.2026	Prova oral, em calendário a ser definido pelas bancas com base na divulgação das listas de aprovados na escrita
01.12.2026	Resultado da Prova Oral, com arguição do Projeto
02.12.2026 e 03.12.2026	Recursos da Prova Oral, com arguição do projeto
07.12.2026	Resultado final da Prova Oral, com Arguição do projeto
09.12.2026	Análise dos títulos em caso de empate
Até 14.12.2026	Resultado final da seleção

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Será excluído do processo seletivo o candidato que usar de qualquer artifício para se furtrar ao cumprimento das normas contidas neste edital, ou de qualquer tentativa de fraudar ou comprometer a lisura da seleção, ou adotar qualquer comportamento ofensivo à boa ordem dos trabalhos.

Art. 27. O candidato aprovado no processo seletivo para uma linha de pesquisa ficará a ela vinculado até a defesa da dissertação ou tese.

Parágrafo único. Pedidos de mudança de linha de pesquisa, excepcionais e devidamente fundamentados, devem ser submetidos ao Colegiado do Programa, que deliberará sobre a excepcionalidade da situação, ouvido o(a) professor(a) orientador(a).

Art. 28. É obrigatória a participação do aluno aprovado na Seleção em Seminário de Integração, promovido pelo PPGD/UFC.

Art. 29. Com a matrícula, o aluno assume inteira responsabilidade pela frequência às aulas, pelo acompanhamento e execução dos trabalhos e pela observância aos prazos legais e regimentais inerentes ao Programa de Pós-Graduação.

Art. 30. A falta de conclusão dos créditos ou a ausência de defesa da Dissertação ou da Tese até o final do prazo estabelecido implicará o cancelamento da matrícula do aluno, com o consequente desligamento do Programa.

Art. 31. É imprescindível o engajamento do aluno em pesquisas e produções acadêmicas em geral, por sua iniciativa, com o apoio da Instituição e dos Professores do Programa, na conformidade das normas que disciplinam o assunto.

Parágrafo único. Ao ingressar no PPGD/UFC, o(a) aluno(a) deve se inteirar das normas e regulamentos internos do Programa, da Faculdade de Direito e da UFC, bem ainda das obrigações acadêmicas perante a CAPES e dos requisitos de matrícula das Disciplinas a cursar, que devem ser recomendadas pelo Professor Orientador.

Art. 32. A persecução de bolsas de estudo (especialmente de entidades públicas, CAPES, CNPq, FUNCAP etc.) deve guardar pertinência com a área de concentração do Programa e dependerá da disponibilidade das agências de fomento em concedê-las, bem como do atendimento às

pertinentes regras editalícias.

Parágrafo único. Não há obrigatoriedade de concessão de bolsas de estudo.

Art. 33. O aluno selecionado nos termos deste edital obriga-se a disponibilizar a Dissertação ou Tese que vier a ser defendida e aprovada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Direito para publicação online na biblioteca eletrônica da UFC e no banco de teses e dissertações da CAPES, na integralidade de seu texto.

Art. 34. Aplicam-se a este edital as normas que regem os cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na Universidade Federal do Ceará, consubstanciadas na Resolução nº. 17/CEPE/2015.

Art. 35. O Colegiado do Programa deliberará sobre os casos omissos neste Edital.

Fortaleza, 27 de julho de 2026.

Prof. Dr. Sérgio Bruno Araújo Rebouças

Coordenador do PPGD/UFC

ANEXO I

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve estabelecer os critérios para comprovação da proficiência em língua estrangeira pelos alunos dos Cursos de Mestrado e Doutorado, nos termos da reunião do dia 23 de agosto de 2016:

Art. 1º. A comprovação de proficiência em língua(s) estrangeira(s), requisito obrigatório para a obtenção dos títulos de Mestre e Doutor, deverá ser realizada mediante protocolo do respectivo certificado na Secretaria do PPGD.

§ 1º. O mestrando deverá comprovar proficiência em um dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§ 2º. O doutorando deverá comprovar proficiência em dois dos seguintes idiomas estrangeiros: inglês, francês, alemão ou italiano.

§ 3º. O doutorando que se submeteu a exame de proficiência em língua estrangeira para ingresso no mestrado, poderá ser dispensado da comprovação de suficiência em um dos idiomas estrangeiros, caso comprove ter concluído seu mestrado nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 2º. A comprovação de proficiência em língua estrangeira deverá ser realizada pelos mestrandos e doutorandos no prazo de 12 (doze) meses após a realização da primeira matrícula. Parágrafo único. A não comprovação dentro do prazo estabelecido acarretará o desligamento automático do Programa de Pós-graduação em Direito.

Art. 3º. Serão aceitos os seguintes certificados para comprovação de proficiência em idioma estrangeiro: I - Língua inglesa: TOEFL (mínimo de 21 pontos em Reading); IEL TS (pontuação igual ou maior que 6); TOEIC (mínimo de 621 pontos em Listening e Reading); FCE (University of Cambridge -GB); CAE (University of Cambridge - GB) E CPE (Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - GB); II - Língua francesa: DELF (completo); DALF; DFP Juridique; e NANCY, Test de Français - Alliance française; III - Língua alemã: Test DaF; Goethe- Zertifikat; Goethe- Zertifikat C2: Zentrale Oberstufenprüfung - ZOP; Kleine Deutsche Sprachdiplom - KDS; Grosses Deutsches Sprachdiplom - GDS; DSD II - Deutsches DEUTSCHES Sprachdiplom der Kultusministerkonferenz; PNDA - Prüfung Zum Nachweis Deutscher Sprachkenntnisse (para todos os testes, serão exigidos os níveis C1 e superiores); IV - Língua italiana: CILS (níveis 3 e 4); CELI (níveis 4 e 5); TRE IT. V - Língua inglesa, francesa, italiana e alemã: exames de proficiência realizados por Instituições de Ensino Superior para ingresso nos Programas de Pós-graduação.

Parágrafo único. Serão válidos apenas os certificados obtidos nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 4º Os casos não regulamentados expressamente por este anexo serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

ANEXO II

Prova escrita

Banca examinadora: Titulares: Professor Doutor Sérgio Bruno Araújo Rebouças (UFC), na qualidade de Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Direito da UFC; Professor Doutor Emmanuel Teófilo Furtado Filho (PPGD/UFC), como Presidente da banca; Professor Doutor Emetério Silva de Oliveira Neto (PPGD/UFC – Membro Interno); Professora Doutora Brena Késsia Simplicio do Bonfim (PPGD/Universidade de Fortaleza/UNIFOR – Membro Externo ao PPGD/UFC).

Indicação bibliográfica COMUM (mestrado e doutorado)

BOBBIO, Norberto. *Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política*. Tradução de Marco Aurélio Nogueira. 33. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 35. ed. São Paulo: Malheiros, 2020.

BONAVIDES, Paulo. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2013.

DELMAS-MARTY, Mireille. *Por um direito comum*. Tradução de Maria Ermantina de Almeida Prado Galvão. 1. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

OLIVEIRA NETO, Emetério Silva de. *Fundamentos do Acesso à Justiça: conteúdo e alcance da garantia fundamental*. 3. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2026.

ROSANVALLON, Pierre. *A legitimidade democrática: imparcialidade, reflexividade, proximidade*. Tradução de Diogo Cunha. 1. ed. Rio de Janeiro: Ateliê de Humanidades Editorial, 2024.

SUPIOT, Alain. *O Espírito de Filadélfia: a justiça social diante do mercado total*. Tradução de Tânia do Valle Tschiedel. 1. ed. Porto Alegre: Sulina, 2015.

ANEXO III

Linha de Pesquisa 1: Direitos Fundamentais e Políticas Públicas Banca Examinadora:

Banca examinadora: Titulares: Professor Doutor Hugo de Brito Machado Segundo (PPGD/UFC – Presidente); Professor Doutor Sidney Guerra Reginaldo (PPGD/UFC – Membro Interno); Professor Doutor Juraci Mourão Lopes Filho (Universidade Christus/UniChristus – Membro Externo ao PPGD/UFC).

Indicação bibliográfica COMUM (mestrado e doutorado)

BOBBIO, Norberto. *A Era dos Direitos*. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BONAVIDES, Paulo. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. 10. ed. São Paulo: Malheiros, 2011.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Direito administrativo e políticas públicas*. São Paulo: Saraiva, 2002.

CITRON, Danielle Keats. “Technological due process”. *Washington University Law Review*, v. 85, p. 1249.

DWORKIN, Ronald. *A Justiça de Toga*. São Paulo: Martins Fontes. 2010.

MARINS, James. *Defesa e vulnerabilidade do contribuinte*. São Paulo: Dialética, 2009.

PESSOA, Paula; MARINONI, Luiz Guilherme (Org). *Os fatos nas Cortes Suprema - Controle de Constitucionalidade e precedentes*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2025.

SCHAUER, Frederick. *A Prova: Usos da Prova no Direito, na Política e em Todo o Resto*. Salvador: Juspodivm. 2024.

TORRES, Ricardo Lobo. *O direito ao mínimo existencial*. Rio de Janeiro: Renovar, 2009.

ANEXO IV

Linha de Pesquisa 2: Ordem Constitucional, Internacionalização e Sustentabilidade

Banca Examinadora: Professora Doutora Lígia Maria Silva Melo de Casimiro (UFC – Presidente); Professora Doutora Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma (UFC – Membro Interno); Professora Doutora Clarissa F. Sampaio Freitas (Universidade Federal do Ceará/UFC – Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Membro Externo ao PPGD/UFC).

Indicação bibliográfica COMUM (mestrado e doutorado)

SANTOS, Milton. *A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção*. São Paulo: EDUSP, 2014.

BUCCI, Maria Paula Dallari. “Políticas públicas e direito administrativo”. *Revista de informação legislativa*, Brasília, ano 34, n. 133, jan./mar. 1997, pp. 89-98.

ALVAREZ, Guineverre; KLASMAN, Raíssa Tainá. “Velhos temas, novos olhares: interfaces entre gentrificação e mudança do clima”. *Revista Brasileira de Direito Urbanístico – RBDU*, Belo Horizonte, ano 11, n. 20, p. 133-156, jan./jun. 2025. DOI: 10.52028/RBDU.v11.i20.ART05.BA.

CASIMIRO, Ligia Melo; MACHADO, Raquel Ramos Cavalcanti; CARVALHO, Harley Sousa de. Construindo cidades sustentáveis de acordo com as dimensões da democracia. *Sequência Estudos Jurídicos e Políticos*, Florianópolis, v. 44, n. 93, p. 1-31, 2023. DOI: 10.5007/2177-7055.2023.e92618. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/92618>.

FREITAS, Clarissa F. Sampaio. “Insurgent planning? Insights from two decades of the Right to the City in Fortaleza, Brazil”. *City*, 23(3), pp. 285-305. <https://doi.org/10.1080/13604813.2019.1648030>

ANEXO V

Linha de Pesquisa 3: Relações Sociais e Pensamento Jurídico.

Banca examinadora: Titulares: Professor Doutor David Barbosa de Oliveira (PPGD/UFC – Presidente); Professor Doutor Machidovel Trigueiro Filho (PPGD/UFC – Membro Interno); Professor Doutor Deyvison Rodrigues Lima (Universidade Federal do Piauí/UFPI – Programa de Pós-Graduação em Ciência Política).

Indicação bibliográfica COMUM (mestrado e doutorado)

BONEFELD, Werner. “Freedom and the Strong State: On German Ordoliberalism”. *New Political Economy*, [S. l.], v. 17, n. 5, p. 633-656, 2012. Disponível em: https://eprints.whiterose.ac.uk/id/eprint/67263/1/s1_in11019519_896202810_1939656818Hwfl595266051IdV_172829720011019519PDF_HI0001.pdf.

BIEBRICHER, Thomas. “The Biopolitics of Ordoliberalism”. *Foucault Studies*, n. 12, 2011, p. 171-191. Disponível em: <https://doi.org/10.22439/fs.v0i12.3339>.

BRUFF, Ian. “The rise of authoritarian neoliberalism”. *Rethinking Marxism: A Journal of Economics, Culture & Society*, [S. l.], v. 26, n. 1, p. 113-129, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/08935696.2013.843250>.

BROWN, Wendy. “Neoliberalism's Frankenstein: Authoritarian Freedom in Twenty-First Century ‘Democracies’”. *Critical Times*, v. 1, n. 1, 2019. Disponível em: <https://read.dukeupress.edu/critical-times/article/1/1/60/139328/Neoliberalism-s-Frankenstein-Authoritarian-Freedom>.

OLIVEIRA, D. B.; GADELHA, S. “Razão neoliberal, homo oeconomicus e governo empresarial: o homo juridicus como instrumento de guerra neoliberal”. *Thaumazein: Revista Online de Filosofia, Santa Maria (RS, Brasil)*, v. 19, n. 37, p. 29–40, 2026. DOI: 10.37782/thaumazein.v19i37.5652. Disponível em: <https://periodicos.ufn.edu.br/index.php/thaumazein/article/view/5652>.

OLIVEIRA, David de. “E quando não couber falar em estado de exceção? Illegalismos e contrarrevolução como ferramentas para analisar problemas jurídicos”. *RECHTD. REVISTA DE ESTUDOS CONSTITUCIONAIS, HERMENÊUTICA E TEORIA DO DIREITO*, v. 15, p. 498-511, 2023. Disponível em: <https://revistas.unisinos.br/index.php/RECHTD/article/view/23173>.

OLIVEIRA, David Barbosa de. “O conflito e a disputa de forças dentro do Estado: a guerra civil em Foucault”. *Revista Jurídica - Unicuritiba*, v. 4, p. 181-198, 2023. Disponível em: <https://revista.unicuritiba.edu.br/index.php/RevJur/article/view/4996>.

OLIVEIRA, David Barbosa de; COSTA, Sylvio de Sousa Gadelha. “O neoliberalismo e a escolha pela guerra: técnicas e táticas para controle da propriedade e da sociedade”. *Sequência Estudos Jurídicos e Políticos*, Florianópolis, v. 45, n. 96, p. 1–22, 2025. DOI: 10.5007/2177-7055.2024.e100536. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/100536>.

LIMA, Deyvison; ARRUDA, José Maria. “A ordem política como tarefa: Carl Schmitt e o ordoliberalismo alemão”. *Veritas*, Porto Alegre, v. 68, n. 1, e41974, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-6746.2023.1.41974>.

MAIA, Mário S. F.; NERIS, Lucas G.D. “Uma pessoa trabalhadora e ‘família’: a identidade concurseiranas representações de Instagram”. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 20, e2402, 2024. <https://doi.org/10.1590/2317-6172202402>.

MAIA, Mário S. F.; CAVALCANTE, Ingrid S. “Distintos profissionais: a prova oral em uma seleção do Ministério Público vista como “encontro social”. *RBSD–Revista Brasileira de Sociologia do Direito*, v. 11, n. 1, p. 31-49, jan./abr.2024.

MAIA, Mário S. F. (2024). “Ser professor(a) acadêmico(a) de direito no Brasil: construindo uma identidade profissional em um grupo ‘desviante’”. *Sortuz: Oñati Journal of Emergent Socio-Legal Studies*, 14(2), 459–477. <https://doi.org/10.35295/sz.iisl.1990>.

SILVA, Lara; LIMA, Deyvison. “A austeridade como racionalidade política: a estratégia da produção da ordem”, Rio de Janeiro, Vol. 17, N. 03, 2026, p. 01-26. Disponível em <https://doi.org/10.1590/2179-8966/2026/96831> | ISSN: 2179-8966 | e96831.

ANEXO VI

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (10 pontos)

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS (10 pontos)		
Especificação do Título	Pontuação Individual	Pontuação Máxima
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA		4,0
1. Graduação (que não em Direito)	0,3	0,6
2. Especialização, com monografia	0,3	0,6
3. Somente os créditos de Mestrado	0,4	0,8
4. Mestrado concluído	0,7	1,4
5. Somente os créditos de Doutorado	0,7	1,4
6. Doutorado concluído	1,0	2,0
7. Livre-Docência	1,0	2,0
II – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA OU CULTURAL		3,0
8. Trabalho defendido em Congresso	0,1	0,2
9. Artigos publicados em periódicos idôneos:		
9.1 Publicação nacional (com ISSN)	0,2	0,6
9.2 Publicação internacional	0,2	0,6
10. Capítulos de Livro publicado (com ISBN)	0,25	0,75
11. Livros publicados (com ISBN)	0,8	2,4
12. Organização de obras coletivas publicadas (com ISBN)	0,3	0,6
13. Premiação de trabalhos acadêmicos	0,2	0,4
III – EFICIÊNCIA DIDÁTICA OU TÉCNICO-PROFISSIONAL		2,5
14. Monitor regular	0,1 (por ano)	0,2
15. Bolsista de Iniciação Científica	0,1 (por ano)	0,2
16. Bolsista de Extensão	0,1 (por ano)	0,2
17. Exercício do magistério superior	0,2 (por ano)	0,6
18. Orientação de Bolsistas de graduação e pós-graduação (Monitor, Iniciação Científica, Extensão)	0,2	0,6

19. Orientação de Monografia (Graduação e especialização)	0,2	0,4
20. Orientação de Dissertação de Mestrado	0,3	0,6
21. Orientação de Tese de Doutorado	0,4	0,8
22. Participação em Comissão Julgadora de Concurso Público para admissão de docente ou para cargo de formação jurídica superior (magistratura, MP, AGU, Defensoria etc.)	0,1	0,3
23. Participação em Comissão Examinadora de Dissertação e Teses	0,1	0,3
24. Aprovação em Concurso Público de nível Superior (Jurídico)	0,1	0,3
25. Cargos Públicos exercidos, privativos de Bacharel em Direito, inclusive advocacia	0,1 (por ano)	0,3
26. Nomeação para funções especiais ou técnicas, privativas de Bacharel em Direito	0,1	0,3
27. Expositor, palestrante ou debatedor de congresso, mesas redondas ou similares	0,1	0,3
IV – OUTROS CASOS		0,5
28. Outros trabalhos do candidato que possam demonstrar relevância acadêmica, científica, cultural ou profissional, de interesse do Programa	0,1	0,5

ANEXO VII

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INSCRITOS - VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro para o fim específico de atender ao Edital nº XX/202X – Programa de Pós-Graduação em XXX, que sou:

- () Negro (preto/pardo)
- () Indígena
- () Quilombola

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas ao ingresso pelo Sistema de Cotas, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na possibilidade de aplicação de medidas legais. Na hipótese de configuração de fraude na documentação comprobatória em qualquer momento, inclusive posterior à matrícula, assegurado a mim o direito ao contraditório e a ampla defesa, estou também ciente de que posso perder o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) declarante

Assinatura da liderança étnica local devidamente legitimada*

* Exclusivo para candidatos indígenas e quilombolas